

SECRETARIA LEGISLATIVA RECEBIDO 13 horas 09 NOV 2020 <i>Elaineide</i> Servidor(nome legível)	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 17 NOV 2020 Protocolo: <u>946/2020</u> Processo: <u>946/2020</u>	 Governo do Estado de RONDÔNIA	Projeto de Lei nº. 883/2020 AC EXPEDIENTE Em: <u>10/11/2020</u>
	GOVERNADORIA - CASA CIVIL MENSAGEM Nº 239, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.		Recebido Inclusão no pauta. 17 NOV 2020 <i>Presidente</i> Folha <u>05</u> de <u>05</u> Estado de Rondônia

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 24.725,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE.", no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada Propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, que tem como finalidade atender o projeto de manutenção preventiva e corretiva das Usinas de Nitrogênio Líquido nos Municípios de Porto Velho (Emater) e Ouro Preto (Centrer), aprovado e em andamento no Fundo PROLEITE, conforme se extrai do Ofício nº 3414/2020/SEAGRI-CDAP, confeccionado em 15 de outubro de 2020.

Ademais, insta consignar os Termos de Cooperação e Aditivo, anexos ao Projeto de Lei, os quais expõem:

Termo de Cooperação e Descentralização de Crédito:

1.1. O objeto do presente Termo de Cooperação é a realização do projeto "**Correção e manutenção corretiva das Usinas de Nitrogênio**", mediante a aquisição dos equipamentos listados no Plano de trabalho (id 6827646) e em seus 9 anexos (IDS 6976934, 6976949, 6976960, 6976973, 6976981, 6977005, 6977019, 6977039 e 6977048), que serão utilizados na manutenção corretiva de usinas de nitrogênio, localizadas nos Municípios de Porto Velho (Emater) e Ouro Preto (Centrer), para fins de melhorar a produção de leite do Estado de Rondônia, no aspecto quantitativo e qualitativo.

1.2. O objeto será atingido com recursos oriundos do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira no Estado de Rondônia – Fundo Proleite, Administrado pelo Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio Leite do Estado de Rondônia (CONDALRON).

2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação

Cláusula primeira – Fica autorizada a restituição ao Cooperado do valor de R\$ 24.725,00, para cobrir despesas referentes a manutenção das usinas de produção de nitrogênio de Porto Velho e Centro de Treinamento da EMATER-CENTRER (Meta 1 da parceria), conforme previsto no Plano de Trabalho.

Isto posto, resta claro a premência da abertura de crédito à Unidade Orçamentária Fundo PROLEITE, levando em consideração o que dispõe os Termos aludidos, bem como o objetivo geral proposto pelo projeto de manutenção preventiva e corretiva das Usinas de Nitrogênio Líquido, assim exemplificado por meio da melhora na produção de leite do estado de Rondônia, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais insculpidos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e

consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/11/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0014408599** e o código CRC **B0E7212F**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.421898/2020-19

SEI nº 0014408599



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 24.725,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 24.725,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - FUNDO PROLEITE			24.725,00
19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	3390	0640	24.725,00
TOTAL				R\$ 24.725,00

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/11/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº



21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0014408719** e o código CRC **FD6FAAEC**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.421898/2020-19

SEI nº 0014408719